



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
LICITAÇÃO Nº 081/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (QUATRO LOTES)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003062/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 31/07/2019;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h e 30 min do dia **31/07/2019**.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DOS OBJETOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço por lote, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos LOTES abaixo descritos e de acordo com demais especificações constantes dos ANEXOS: – MEMORIAL DESCRITIVO – PARADAS DE ÔNIBUS e TERMOS DE REFERENCIA DAS PLACAS

LOTE 1	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
1	Fabricação e instalação dos Abrigos de Ponto de Ônibus do Transporte Coletivo Urbano, conforme Memorial Descritivo.	10	6.450,00	64.500,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 64.500,00
LOTE 2	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
2	Conjuntos suporte/poste com placa “PARE”, confecção e instalação, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados em anexo)	203	279,82	56.804,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 56.804,00
LOTE 3	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
3	Conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados em anexo)	240	205,00	49.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 49.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

LOTE 4	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
4	Tube Galvanizado 2" – barra de 6m parede de 2mm para uso na sinalização de trânsito	100	110,00	11.000,00
4	Tampa PVC para Tube Redondo 2 polegadas – Cor Preta	200	0,98	196,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 11.196,00

1.2 Os LOTES, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo atender as especificações do MEMORIAL DESCRITIVO, o CRONOGRAMA e os LOCAIS DE INSTALAÇÃO e TERMOS DE REFERÊNCIA, que integram este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3 Os LOTES deverão ser entregues no prazo máximo previsto conforme cronograma de execução, contados da assinatura do contrato de fornecimento ou da Ordem de Início dos Serviços.

1.4 Os LOTES deverão ser instalados conforme relação de endereços para instalação/substituição dos novos abrigos, conforme ANEXO e Placas de Sinalização.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 122/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 11).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII)**;

b) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Memorial Descritivo (**ANEXO I**) e Termos de Referência (**ANEXOS X e XI**) deste edital, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber as propostas e lances;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g)** adjudicar o objeto ao vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k)** instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l)** exercer o poder de polícia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

PARTICIPAÇÃO

5.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.9– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone/ FAX: Curitiba-PR (41) **3042-9909** e através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

5.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 – Posteriormente, os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, **ATÉ O DIA 07 DE agosto DE 2019, AS 17H00MIN**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a prefeitura municipal de Palmeira das Missões/RS.

ENDEREÇO: Setor de Licitações e Compras, Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, Praça Nassib Nassif S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS (CEP 98.300-000)

Pregoeiro: HAROLDO SCHNEIDER

E-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

Telefone: (55) 3742-7276 e 3742-7306.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS

5.24– A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.23.

5.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

5.29.1 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no anexo deste Edital.**

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA ELETRÔNICA ou informações contendo as especificações, marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

6.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITEM SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM E MEMORIAL DESCRITIVO.

6.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**ANEXO IV**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita do LOTE vencedor, com o valor ofertado após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 5.23**, deste Edital.

8 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço do item** limitado a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;

f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **Memorial Descritivo (ANEXO I)**, e **Termos de Referência (ANEXOS X e XI)** deste Edital;

g) Valor unitário e valor total com a quantidade;

h) Dados Bancários conforme **ANEXO II**;

8.1 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – GARANTIA

9.1 – A Empresa vencedora deverá oferecer garantia para o LOTE vencedor contra defeitos de fabricação, montagem e funcionalidade pelo período de **12 (doze) meses** contados da data da entrega, ressalvando os de decorrência de desgaste natural.

10 – DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003062/2019
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo V**)

10.2.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo VII**)

10.2.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação. (**Anexo VI**).

10.2.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Observação 1: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Observação 2: Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

c.1.) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

c.2.) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, conforme modelo (**ANEXO III**).

c.3.) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

10.2.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

10.2.7. Qualificação Técnica – (OBRIGATÓRIO PARA OS LOTES, 1; 2 e 3)

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. O responsável técnico da proponente, deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste edital.

c) Prova de que o profissional, descrito no item 10.2.7. b., é detentor de responsabilidade técnica para execução do item descrito no Objeto deste Edital de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

d) Apresentação de Licença Ambiental, em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente, válido.

10.2.7.1. Qualificação técnico-operacional

a) Apresentação de no mínimo, um (1) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou objetos desta licitação, CONFORME O LOTE, pertinente e compatível com o projeto, objeto do presente processo e da minuta de contrato, ou atestado de objeto com similaridade superior, ou execução de outros em igual ou superior complexidade.

10.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto desta Licitação, CONFORME O LOTE, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;

d) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado no item.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, no **LOTE** sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeira das Missões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Palmeira das Missões/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8 – Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do LOTE, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DOS PRAZOS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

15.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a vencedora para a assinatura do Contrato, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

15.4. Os LOTES objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos estipulados no Cronograma de Execução, iniciada a contagem a partir da data da emissão do empenho.

15.5. O prazo de que tratam o subitem **15.4.** poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

15.6. Os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, até o dia **07 de agosto de 2019, as 17h00min**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS

15.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. DO RECEBIMENTO:

16.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme relação de endereços para instalação/substituição dos novos abrigos, nesta cidade. (**ANEXO VIII**) e Termos de Referências das Placas (**ANEXOS X e XI**).

16.2. A empresa licitante vencedora do LOTE, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.

16.4. Todo o ITEM que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

17. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1. Os objetos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação, ao Memorial Descritivo e aos Termos de Referência.

17.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos objetos desta licitação, sob pena das sanções cabíveis.

17.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

18. DOS PAGAMENTOS:

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

18.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.3. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com cada LOTE, conforme segue:

18.3.1. Para o **LOTE 1** (um) pagamento em três parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro, sendo a PRIMEIRA PARCELA em até trinta dias do mês subsequente ao da instalação da primeira etapa, a SEGUNDA PARCELA, em até trinta dias do mês subsequente ao da instalação da segunda etapa e a TERCEIRA PARCELA, em até trinta dias do mês subsequente ao da instalação da terceira etapa, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sendo em três etapas a execução, assim distribuídos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ETAPAS	DATA DE TÉRMINO	QUANT.	PORCENTAGEM EXECUÇÃO
Módulo de parada de ônibus completa, conforme projeto técnico.	Primeira	30 dias	03 conjuntos	30%
	Segunda	60 dias	04 conjuntos	30%
	Terceira	90 dias	03 conjuntos	40%

18.3.2. Para o **LOTE 2** (dois) os pagamentos serão em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 203 (duzentos e três) itens e a 2ª parcela em 30 dias após o pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.3.3. Para o **LOTE 3** (três) os pagamentos serão em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 203 (duzentos e três) itens e a 2ª parcela em 30 dias após o pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.3.4. Para o **LOTE 4** (quatro) o pagamento será em 01 (uma) parcela, sendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. O pagamento será efetivado após a vinda formal da relação do quantitativo dos Abrigos de Ponto de Ônibus devidamente instalados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

18.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

19. DOS VALORES:

19.1. O valor máximo aceitável de cada LOTE, objeto desta licitação será de, conforme segue:

19.1.1. Para o **LOTE 1** (um) a valor máximo aceitável será de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

19.1.1.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global do **LOTE 1** (um) superior ao valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

19.1.2. Para o **LOTE 2** (dois) a valor máximo aceitável será de R\$ 56.804,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais).

19.1.2.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global do **LOTE 2** (dois) superior ao valor de R\$ 56.804,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

19.1.3. Para o **LOTE 3** (três) a valor máximo aceitável será de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

19.1.3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global do **LOTE 3** (três) superior ao valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

19.1.4. Para o **LOTE 4** (quatro) a valor máximo aceitável será de R\$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais).

19.1.3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global do **LOTE 4** (quatro) superior ao valor de R\$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas do objeto do presente Pregão Eletrônico serão atendidas com recursos previstos na Lei Orçamentária de 2019 na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade 2500: Programa Rotativo (15,01%)

Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

21.3. A Autoridade Competente emitirá sua decisão procedendo os encaminhamentos necessários;

21.4. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através de seu representante legal**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

(três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

21.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

21.7. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como, a impugnação do Edital, deverão ser apresentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, situado à Praça Nassib Nassif, S/N, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

21.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

21.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter informações, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (055)3742-7276 e 3742-7306.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.7 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Portaria nº 122/2018.

22.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- f) ANEXO V – Declaração de cumprimento do art.27 da Lei 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CR;
- g) ANEXO VI –Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;
- h) ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
- i) ANEXO VIII - Relação de endereços para instalação/substituição dos novos abrigos
- J) ANEXO IX – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- k) ANEXO X - Termo de Referência – PLACA PARE R-1;
- l) ANEXO XI - Termo de Referência - Placas com identificação - Nomes de Ruas
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em **04 de julho de 2019.**

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO **PARADAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**

OBRA: PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL: PALMEIRA DAS MISSÕES - RS

GENERALIDADES:

O presente memorial tem como objetivo, descrever todos os itens e serviços para a execução de paradas de ônibus.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO: Fabricar e instalar paradas de ônibus conforme projeto, seguindo à risca dimensões e materiais descritos.

SERVIÇOS INICIAIS:

A execução e instalação de todas as paradas deverá seguir à risca as especificações do projeto e as mesmas serão devidamente locadas antes de sua instalação pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e com a Secretaria de Mobilidade Urbana.

MOVIMENTO DE TERRA:

Deverão ser executadas as escavações necessárias para implantação das fundações, e para nivelamento do solo quando se fizer necessário.

FUNDAÇÕES:

A estrutura da parada será fixada em quatro pontos, sendo três deles com parafuso tipo *Parabolt* 12,5mm colocados diretamente no pavimento existente, quando for o caso e fundação tipo sapata com bloco de concreto armado de 44x20x50cm, no local onde será executado pilar de concreto.

ESTRUTURA:

Pilar em concreto aparente com seção final de 0,44x0,20m e com 2,60m de altura, a ser executado com traço 1:3, fck mínimo de 20mpa. Serão utilizados 4 ferros de 10mm, estribos de 5mm a cada 15cm, com seção de 15x39. Para execução do pilar deverão ser usadas chapas pretas de compensado naval, devidamente aprumadas, niveladas e travadas, com aplicação de desmoldante. A estrutura metálica será fabricada em tubo retangular 80x80x1,5mm. A base de apoio e fixação será em tubo retangular 80x50x1,5mm. O quadro de cima da parada será em perfil tipo "U" enrijecido 80x100x17x2,25mm, conforme projeto enviado.

FECHAMENTO:

O fechamento será executado em policarbonato 4mm, estando previsto para a parte de trás da parada, parte superior e uma das laterais, devendo ser parafusado e co-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

lado pela parte externa, conforme projeto. A outra lateral receberá fechamento em madeira plástica de seção retangular 90x30mm, observando no projeto que o mesmo deve dar continuidade ao banco.

BANCO:

O banco, será em madeira plástica 90x30mm, conforme projeto. Para fixação da madeira plástica dos acentos dos bancos, serão utilizados parafusos devidamente fixados em cantoneiras de 25x25x1,5mm. O encosto do banco será encaixado entre os pilares metálicos como mostra o projeto.

FORRO:

A parada receberá forro de madeira plástica abaixo do policarbonato em 3 vãos livres, conforme projeto.

PINTURA:

Pintura com fundo serralheiro e tinta nas cores especificadas em projeto, sendo que a madeira plástica e o policarbonato não devem receber nenhum tipo de pigmento no local de instalação.

LOGO:

Palmeira em ACM expandido com caixa de 0,30x0,45x3cm, na cor verde.

LIMPEZA FINAL DE OBRA:

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, em condições de uso, sem riscos ou arranhões, e desimpedida de qualquer entulho que venha prejudicar o seu pronto aproveitamento.

Cada unidade deverá ser recebido pela municipalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Devem estar incluídos todos os serviços de mão de obra para fabricação da estrutura; Mão de obra para instalação de policarbonato; para a instalação e execução de pilar de concreto; para instalação dos demais itens da estrutura.

Devem estar incluídos também despesas de alimentação dos funcionários, despesas de transporte, EPIs e ferramentas e máquinas para realização da obra.

Palmeira das Missões, junho de 2019.



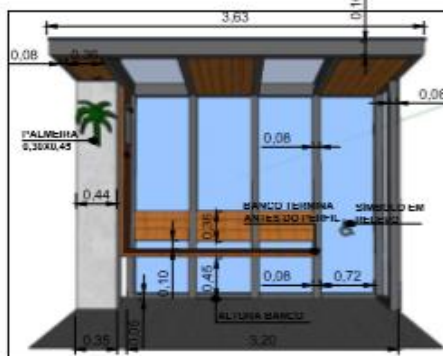
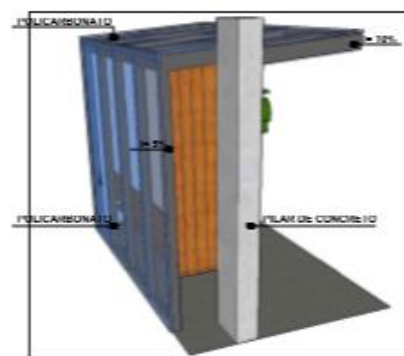
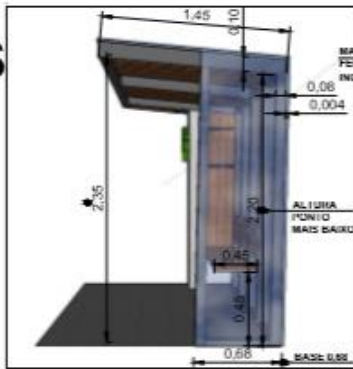
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

PROJETO PARADAS DE ÔNIBUS

PARADAS DE ÔNIBUS

MATERIAIS:

- Perfis metálicos fechados de 0,08x0,08 e 0,08x0,05
 - Perfis metálicos U enrijecidos 0,08x0,10
 - Madeira plástica 30X90mm
 - Policarbonato 4mm
 - Pilar de concreto 0,44x2,60x0,20
- INCLINAÇÕES:**
Cobertura 10%
Fundos 5%



PROFETURA DE PALMEIRA DAS MISSÕES	
PARADAS DE ÔNIBUS	
Projeto nº	474499-0
Valor	2010
01 VIGAS	5/E



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0003062/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ _____ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 9. Da Garantia, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003062/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003062/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 081/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 081/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS NOVOS ABRIGOS:

Nº	ENDEREÇO:	REFERÊNCIA:	TIPO:
01	RUA MAJOR NOVAIS Nº 561	ESCOLA / CENT / BAIRRO	NOVO
02	RUA MAJOR NOVAIS, ANT. SAIONARA	NORTE/SUL L. PRAÇA	SUBSTITUIR
03	CRUZ ALTA/ AV. JULIO DE CASTILHOS	ESQ. EMEI / NALDO	NOVO
04	NICOLAU B. 158 LUTZ L. RODOVIÁRIA	BAIRRO/CENTRO	SUBSTITUIR
05	RUA JOÃO M. DE LIMA/INDEPEND.	ESQ. HIPER FÁCIL	NOVO
06	AV. CORONEL EVARISTO N 105 PRAÇA	CENTRO / BAIRRO	NOVO
07	AV. CORONEL EVARISTO N 105 IGREJA	BAIRRO / CENTRO	NOVO
08	AV. CORONEL EVARISTO N 489	BAIRRO / CENTRO	NOVO
09	AV. CORONEL EVARISTO N 860 (BM)	BAIRRO / CENTRO	SUBSTITUIR
10	AV. INDEPENDÊNCIA MERC. CALGARO	BAIRRO / CENTRO	SUBSTITUIR

- **NOVO:** O PONTO DE PARADA NÃO POSSUI ABRIGO, SOMENTE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
- **SUBSTITUIR:** O ABRIGO POR SER ANTIGO, ENCONTRA-SE EM MÁIS CONDIÇÕES CAINDO OU SEM BANCO E NECESSITA SER SUBSTITUÍDO POR SEGURANÇA E COMODIDADE AOS USUÁRIOS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES	
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA – PLACA PARE R-1

Contratação de empresa especializada na área de sinalização viária, visando o fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo). Da etapa PARE - 02/2019, que atenderá os cruzamentos dos Bairros: **Vista Alegre, Witeck, Seis de Maio, Sulgon, Ouro Verde e Centro**.

A demanda atenderá conforme necessidade de identificar gradativamente todos os cruzamentos dos bairros do município considerando a área urbana, que ainda não possuem a sinalização de preferencial (PARE) nos locais.

Ocorre que a Legislação de Trânsito em vigor, CTB – Código de Trânsito Brasileiro determina dando a incumbência aos municípios por seus Órgãos de Trânsito a instalação e manutenção da sinalização de trânsito nas vias municipais a fim de garantir a segurança de trânsito necessária aos usuários nos seus deslocamentos com veículos.

Considerando que não conseguem dar conta de tanta demanda por sinalização, levando em conta poucos servidores, pela extensão da cidade, não havendo estrutura suficiente nesta SMMU, solicitando assim, a terceirização, contratação pela forma legal, empresa que confeccione, monte e instale a referida sinalização de trânsito dentro das normas nacionais regulamentadas pelo CONTRAN.

A SMMU realizou mapeamento, planejamento e a implantação da respectiva sinalização. Inclusive fazendo o cadastramento da sinalização em APP - Aplicativo disponibilizado por convênio com a FAMURS- RS, exigido pelo Detran-RS. Conforme iniciado a identificação de nomes de ruas em etapas, um lote por ano/orçamento, assim, será feito com a implantação de Placas PARE, considerando a disponibilidade de orçamento na pasta, prevendo aquisição das mesmas com **recursos retornados pela outorga do Estacionamento Rotativo à Empresa BR Parking Estacionamentos LTDA**.

_____ x _____

MEMORIAL DESCRITIVO: CONJUNTO DE PLACA PARE R-1 COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO DE 2”, 3METROS, PAREDE DE 2 mm E INSTALAÇÃO NO LOCAL:

a) DAS PLACAS:

- 01) As Placas PARE R-1 – deverão ser octogonal, ter 60 cm de diâmetro, 25 cm de lado, ser em chapa de aço 1,25 mm (Nº 18);
- 02) Ter recebido tratamento de uma demão de fundo antiferrugem, frente e verso;
- 03) Na parte frontal deverão ser coberta com película retrorrefletiva tipo esferas inclusas ou encapsuladas, ABNT NBR 14644/2013 com qualidade garantida: sendo o fundo e orla externa na cor vermelho, orla interna e letras cor branca tipo “Arial” no tamanho maiúscula caixa 200 mm;
- 04) O verso deverá ser pintado com tinta esmalte sintético na cor preto fosco;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

05) As placas devem ser confeccionadas conforme padrão e dimensões mínima urbana, previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN;

06) Quanto as cores, devem possuir o padrão “Munsell”, as bordas, interna e letras na cor branca com largura de 20 mm e externa cor vermelha possuindo largura de 10 mm;

b) DO SUPORTE (POSTE) DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS:

07) As placas deverão ser afixadas no suporte de tubo, cada uma com dois parafusos francês 5/16-2,5” e porcas na extremidade superior na posição “vertical”, devendo ficar 10 cm acima da extremidade superior do suporte;

08) Os furos para fixação 5/16 (8mm) de cada placa deverão estar em posição diferente centralizado verticalmente, 40 cm um do outro;

09) Os tubos deverão ser redondos e galvanizados, na bitola de 2” (duas polegadas), com parede de 2mm, 3 metros de comprimento de uma extremidade a outra, tampa do com tampa colada de PVC 2” na extremidade superior, aletas de 15cm em ferro de 8mm soldada em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30cm da extremidade inferior;

c) DA INSTALAÇÃO:

10) A instalação do conjunto após montado será feita nas esquinas dos cruzamentos ou entroncamentos com 95º longitudinal no lado direito da via, dentro dos cinco metros do alinhamento transversal da esquina, mantendo a distância de 30cm do cordão de alinhamento (considerando o cordão) e na linha da divisa do lote com o passeio, **na posição vertical e apurado;**

11) O aterramento deverá ser feito em cova de 50cm considerando a altura do nível do passeio, largura de 25X25cm, com concreto de resistência mínima do tipo 15Mpa;

12) A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos seus servidores administrativos e Coordenadores, ficará responsável pela coordenação e acompanhamento da entrega e instalação, conforme necessidade e quantidade contida na relação de nomes de cruzamentos e ruas, fornecidos em anexo;

13) Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, atestar o recebimento e a instalação autorizando o pagamento por ATESTADO DE RECEBIMENTO, conforme o início e término dos mesmos;

14) A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os materiais padronizados incluindo o transporte, o serviço de instalação e os demais materiais necessários à instalação, nos respectivos locais relacionados e supervisionados por servidor do Órgão de Trânsito do município.

15) A empresa garantirá a qualidade dos materiais entregues e utilizados na montagem dos conjuntos pelo prazo mínimo de 05 anos.

LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PLACAS:

MAPEAMENTO DE CRUZAMENTOS, NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PREFERENCIAL				
PLACA PARE:				
BAIRROS: VISTA ALEGRE, WITECK, SEIS DE MAIO, SULGON, OURO VERDE E CENTRO:				
ETAPA	PARE		necess.	necess.
2:				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Nº CRUZ.	NOME DAS RUAS:	ESQUINA/CRUZAMENTO	PARE A	PARE B	quant	Tipo
1	Rua Panambi	Sarandi	1	0	1	EM T
2	Rua Panambi	Caxias do Sul	1	0	1	EM T
3	Rua Panambi	Santo Cristo	1	0	1	EM T
4	Rua Panambi	Travessa Dary Kurtz	1	0	1	EM T
5	Dary Kurtz	Avenida Independência	1	0	1	EM +
6	Dary Kurtz	Sarandi	1	1	2	EM +
7	Dary Kurtz	Caxias do Sul	1	1	2	EM +
8	Dary Kurtz	Santo Cristo	1	1	2	EM +
9	Dary Kurtz	Iraí	1	1	1	EM T
10	Dary Kurtz	Santa Rosa	1	0	1	EM T
11	Dary Kurtz	Travessa Dary Kurtz	1	0	1	EMT
12	Dary Kurtz	Santo Angelo	1	0	1	EM T
13	Dary Kurtz	Santa Maria	1	0	1	EM T
14	Dary Kurtz	Santa Cruz	1	0	1	EM T
15	Dary Kurtz	Carazinho	1	0	1	EM T
16	Dary Kurtz	Santa Catarina	1	0	1	EM T
17	Dary Kurtz	Armando Zuanazzi	1	1	2	EM +
18	Avenida Júlio de Castilhos	Avenida Independência	1	0	1	EM T
19	Avenida Júlio de Castilhos	Sarandi	1	1	2	EM +
20	Avenida Júlio de Castilhos	Caxias do Sul	1	1	2	EM +
21	Avenida Júlio de Castilhos	Santo Cristo	1	1	2	EM +
22	Avenida Júlio de Castilhos	Iraí	1	0	1	Em T
23	Avenida Júlio de Castilhos	Cruz Alta	1	0	1	EM+
24	Porto Alegre	Av. Independência	1	0	1	EM T
25	Porto Alegre	Santo Cristo	1	0	1	EM +
26	Porto Alegre	Santa Rosa	1	0	1	EM +
27	Porto Alegre	Santo Angelo	1	1	2	EM +
28	Porto Alegre	Santa Maria	1	0	1	EM +
29	Porto Alegre	Carazinho	1	0	1	EM +
30	Porto Alegre	Ijuí	1	0	1	EM+
31	Três de Maio	Santo Cristo	1	0	1	EM T
32	Três de Maio	Iraí	1	1	2	EM +
33	Três de Maio	Santa Maria	1	0	1	EMT
34	Conceição Maria da Rosa	Santo Angelo	1	0	1	EM T
35	Conceição Maria da Rosa	Santa Maria	1	0	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

36	Tuiuti	Antônia Mendes	1	0	1	EM t
37	Tuiuti	Iraí	1	1	2	EM +
38	Tuiuti	Santa Rosa	1	1	2	EM +
39	Tuiuti	Santo Angelo	1	0	1	EM L
40	Santo Cristo	Travessa Santo Cristo	1	0	1	EM T
41	Santa Rosa	Travessa Santa Rosa	1	0	1	EM T
42	João Candido Fagundes	Santa Rosa	1	1	1	EM +
43	João Candido Fagundes	Iraí	1	0	1	EM T
44	João Candido Fagundes	Pres. Castelo Branco	1	1	2	EM +
45	João Candido Fagundes	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
46	João Candido Fagundes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
47	Horácio Nunes da Silva	Três de Maio	1	0	1	EM T
48	Horácio Nunes da Silva	Oscar Neves dos Santos	1	0	1	EM T
49	Horácio Nunes da Silva	Beco Silva	1	0	1	EM T
50	Antônia Mendes	Zeferino Franco	1	1	2	EM t
51	Antônia Mendes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
52	Antônia Mendes	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
53	Senhorinha Antunes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
54	Senhorinha Antunes	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
55	Frederico Fobri	Avenida Independência	1	0	1	EM T
56	Frederico Fobri	Zeferino Franco	1	1	2	EM +
57	Frederico Fobri	Mário Gobbato	1	1	2	EM +
58	Frederico Fobri	Presidente Castelo Branco	1	1	2	EM +
59	Frederico Fobri	Iraí	1	0	1	EM +
60	Henrique Witteck	Mario Gobbato	1	1	2	EM +
61	Henrique Witteck	Coronel Vicente Machado	1	0	1	EM T
62	Henrique Witteck	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
63	Francisco Gomes Lisboa	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM T
64	Francisco Gomes Lisboa	Travessa Francisco Gomes Lisboa	1	0	1	EM T
65	Francisco Gomes Lisboa	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
66	Francisco Gomes Lisboa	Padre Abilio Sponchiado	1	1	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

67	Palmeira	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
68	Palmeira	Padre Abilio Sponchiado	1	1	2	EM +
69	Palmeira	Rio Branco	1	1	2	EM +
70	Palmeira	Dr. Hildebrando Wesphalen	1	1	2	EM +
71	Palmeira	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
72	Brig. Atanagildo Pinto Martins	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
73	Brig. Atanagildo Pinto Martins	1º de Maio	1	0	1	EM T
74	Maj. Adolfo Amaral	1º de Maio	1	0	1	EM L
75	Maj. Adolfo Amaral	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
76	Finzinho de Assis	1º de Maio	1	0	1	EM T
77	Finzinho de Assis	Leonel Rocha	2	0	1	EM T
78	Finzinho de Assis	Padre Abilio Sponchiado	1	0	1	EM +
79	Finzinho de Assis	Marechal Floriano	1	0	1	EM T
80	Finzinho de Assis	Coronel Vicente Machado	1	0	1	EM T
81	Finzinho de Assis	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM +
82	Finzinho de Assis	Avenida Independência	1	0	1	EM T
83	Felisbino Jacob Beck	Avenida Independência	1	0	1	EM T
84	Felisbino Jacob Beck	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM T
85	Felisbino Jacob Beck	Major Novais	1	1	2	EM +
86	Felisbino Jacob Beck	Marechal Floriano	1	1	2	EM +
87	Felisbino Jacob Beck	Padre Abilio Sponchiado	1	0	1	EM T
88	Felisbino Jacob Beck	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
89	Afonso Hostyn	Major Novais	1	0	1	EM T
90	Afonso Hostyn	Marechal Floriano	1	1	2	EM+
91	República	Marechal Floriano	1	0	1	EM +
92	República	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
93	General Firmi- no	Major Novais	1	0	1	EM +
94	Benjamin Constant	Major Novais	1	0	1	EM T
95	Benjamin Constant	Marechal Floriano	1	0	1	EMT



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

96	Benjamin Constant	Marechal Deodoro	1	0	1	EM T
97	Benjamin Constant	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
98	Rodrigo Fortes Zampier	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM T
99	Rodrigo Fortes Zampier	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
100	Waltezer Binde Arbo	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EMT
101	Waltezer Binde Arbo	Teófilo Maia Ortiz	1	0	1	EM T
102	Luiz Antonio Martins Curry	João Lorenzoni	1	0	1	EM T
103	Luiz Antonio Martins Curry	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
104	Manoel Dalizio Freire	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
105	Manoel Dalizio Freire	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
106	Manoel Dalizio Freire	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM +
107	Manoel Dalizio Freire	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	0	1	EM +
108	José Jorge Albuquerque	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
109	Protásio Mendes Castanho	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM +
110	Protásio Mendes Castanho	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
111	Protásio Mendes Castanho	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	1	2	EM +
112	Protásio Mendes Castanho	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
113	Protásio Mendes Castanho	Odilo Kaiser	1	0	1	EM T
114	Hiran Vargas	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
115	Hiran Vargas	Antônio Dias de Castro	1	0	1	EM +
116	Hiran Vargas	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	1	2	EM +
117	Hiran Vargas	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
118	Hiran Vargas	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	1	2	EM +
119	Hiran Vargas	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
120	Hiran Vargas	Odilo Kaiser	1	0	1	EM +
121	Teodolino Muller	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
122	Teodolino Muller	Francisco Sperotto	1	0	1	EM +
123	Teodolino Muller	Antônio Dias de Castro	1	1	2	EM +
124	Teodolino	Engenheiro Isaias Maciel	1	0	1	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	Muller	Nassif				
125	Teodolino Muller	João Lorenzoni	1	0	1	EM T
126	Teodolino Muller	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM +
127	Ivereato Fagundes de Magalhães	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
128	Ivereato Fagundes de Magalhães	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
129	Ivereato Fagundes de Magalhães	Antônio Dias de Castro	1	1	2	EM +
130	Ivereato Fagundes de Magalhães	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
131	Baldomero Wesphalen	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
132	Baldomero Wesphalen	Antônio Dias de Castro	1	0	1	EM T
133	Baldomero Wesphalen	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
134	Dalvo Moysés Fiad	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	T
135	Dalvo Moysés Fiad	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
136	Dalvo Moysés Fiad	Odilo Kaiser	1	1	2	EM +
137	Ivan Soeiro	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM T
138	Ivan Soeiro	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
139	Ivan Soeiro	Odilo Kaiser	1	0	1	EM T
140	Hugo de Mattos	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
141	Hugo de Mattos	Agrimensor Max Bechoren	1	0	1	EM T
142	Hugo de Mattos	Francisco Sperotto	1	0	1	EM T
143	Hugo de Mattos	Professor Pedro Santa Helena	1	0	1	EM T
144	Hugo de Mattos	Cezar Westphalen	1	0	1	EM T
145	Hugo de Mattos	João Batista Costa Mattos	1	0	1	EM T
146	Hugo de Mattos	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
147	Hugo de Mattos	Oscar Froelisch	1	0	1	EM T
148	João Portes de Bastos	Rio Branco	1	0	1	EM T
149	João Portes de Bastos	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

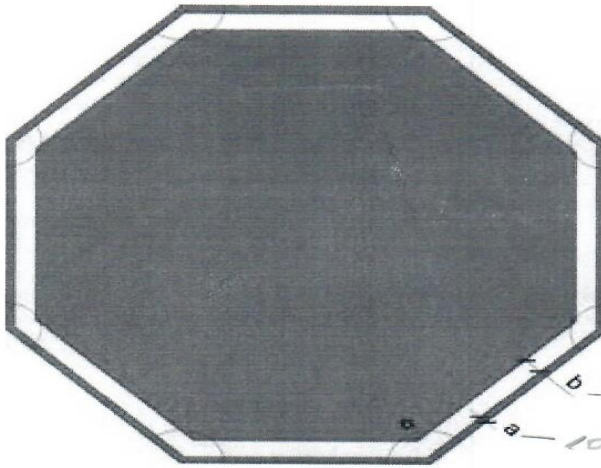
150	Borges de Medeiros	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM +
151	Francisco Pinheiro	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM +
152	Francisco Pinheiro	Professor Pedro Santa Helena	1	0	1	EM +
153	Francisco Pinheiro	João Batista Costa Mattos	1	0	1	EM T
154	Francisco Pinheiro	Marechal Deodoro	1	1	2	EM +
155	Francisco Pinheiro	Major Novais	1	1	2	EM +
TOTAL DE PLACAS			203			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

**SINAL DE FORMA
OCTOGONAL**

R-1



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	α
URBANA	250	10	20	135°
	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
RURAL	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
	480	19	38	135°

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras





ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA – PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUAS

Contratação de empresa especializada na área de sinalização viária, visando o fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo). Etapa 02/2019 – que atenderá os Bairros: **Vista Alegre, Witeck, Seis de Maio, Sulgon, Ouro Verde e Centro.**

A solicitação justifica-se pela necessidade de identificar os logradouros públicos de todos os bairros, atendendo reivindicações de empresas de entrega de correspondências como Correios, Transportadoras, tele entregadores, RGE, Corsan, Serviços de Internet, entre outras.

A SMMU realizou mapeamento, planejamento e a execução/implantação das respectivas sinalizações. Estarão anualmente no orçamento da pasta, previsões para aquisição das mesmas com **recursos do Estacionamento Rotativo**. Serão mapeadas em etapas (4 etapas – uma por ano), até que contemple todos os cruzamentos das ruas dos bairros do município que não possuem o tipo de sinalização.

Tendo em vista a peculiaridade do conjunto que envolve todos os detalhes para a padronização desde a confecção, montagem e a adequada instalação nos locais previamente relacionados e indicados, informamos que o projeto tem a supervisão do Arquiteto do quadro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Artêmio Sarturi. Optamos pela forma de terceirização, contratando empresa especializada pelos meios legais, pelo fato de não termos estrutura suficiente no Órgão de Trânsito para a montagem e instalação das mesmas.

_____ X _____

MEMORIAL DESCRITIVO: CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS COM DUAS PLACAS E HASTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO 2”:

a) DAS PLACAS:

- 01) As placas duplas deverão ser em chapa de aço 1,25mm (Nº18) de espessura com as medidas de 0,25m de altura por 0,50m de comprimento;
- 02) Deverão receber tratamento de uma demão de fundo antiferrugem, frente e verso;
- 03) Posteriormente o verso deverá ser pintada com tinta esmalte na cor preto fosco;
- 04) Na frontal poderão ser pintadas na cor azul (padrão nome de rua) com tinta retrorrefletiva ou com película retrorrefletiva ABNT NBR 14644/2013, adesivo de qualidade garantida;
- 05) Deverão possuir borda e as letras do nome da rua ou avenida com caracteres tipo ARIAL, alta, maiúscula, tamanho 4cm na cor branca em película retrorrefletiva de primeira qualidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

06) Na parte inferior esquerda deverão possuir o brasão do município em cores, em adesivo 6 X6 cm e mais a direita a frase “PRESERVE O PATRIMÔNIO PÚBLICO” na cor branco refletivo com letras tamanho “1,5cm”;

b) DO POSTE OU HASTE/SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS:

07) As duas placas deverão estar afixadas no tubo, cada uma com dois parafusos francês 5/16-2,5” e porca na extremidade superior na posição “L na horizontal”, em 90º, cada nome de logradouro à posição da respectiva rua;

08) Os furos para fixação de cada placa deverão estar em posições diferentes para cada direção de modo que os parafusos não se encontrem na mesma altura e direção;

09) Os tubos deverão ser redondo e galvanizados, na bitola de 2” (duas polegadas), com parede de 2mm, 3 metros de uma extremidade a outra, tampado com tampa colada de PVC 2” na extremidade superior, aletas de 15cm em ferro de 8mm soldada em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30cm na extremidade inferior;

c) DA INSTALAÇÃO:

10) A instalação será feita nas esquinas dos cruzamentos preferencialmente no lado esquerdo da via, lado inverso da Placa PARE, (duas por cruzamento, exceto em T ou em Y), preferencialmente deixando 30cm do cordão de alinhamento (externo) e na linha da divisa do lote com o passeio, **na posição vertical apurado**;

11) O aterramento deverá ser feito em cova de 60cm considerando a altura de nível do passeio, largura de 25X25cm, com concreto de resistência mínima do tipo 15Mpa;

12) A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos seus servidores administrativos e Coordenadores, ficarão responsáveis pela coordenação e acompanhamento da respectiva entrega e instalação, conforme relação de dados dos nomes de cruzamentos e das Ruas, fornecidos em anexo;

13) Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, atestar o recebimento e instalação autorizando o pagamento por ATESTADO DE RECEBIMENTO, conforme o início e término dos mesmos;

14) A empresa vencedora do certame deverá fornecer tanto os materiais padronizados quanto o transporte, o serviço de instalação e os demais materiais necessários, nos respectivos locais indicados, observando e corrigindo possíveis erros de grafia e demais exigências supervisionados pelo Órgão local de trânsito.

15) A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais entregues e utilizados na montagem dos conjuntos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PLACAS:

MAPEAMENTO DE CRUZAMENTOS, SINALIZAÇÃO DE PREFERENCIAL E IDENTIFICAÇÃO NOMES DE LOGRADOUROS:				
BAIRROS: VISTA ALEGRE, WITECK, SEIS DE MAIO, OURO VERDE E CENTRO				
ETAPA 2:	NOME DE RUAS.		CJ Nomes Ruas	Tipo de
Nº CRUZ.	NOMES DAS RUAS:	ESQUINA/CRUZAMENTO	Qtde por local	Cruzamento
1	RUA PANAMBI	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
2	RUA PANAMBI	SARANDI	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

3	RUA PANAMBI	CAXIAS DO SUL	1	EM T
4	RUA PANAMBI	SANTO CRISTO	1	EM T
5	RUA PANAMBI	TRAVESSA DARY KURTZ	1	EM T
6	DARY KURTZ	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM +
7	DARY KURTZ	SARANDI	2	EM +
8	DARY KURTZ	CAXIAS DO SUL	2	EM +
9	DARY KURTZ	SANTO CRISTO	2	EM +
10	DARY KURTZ	IRAÍ	1	EM T
11	DARY KURTZ	SANTA ROSA	1	EM T
12	DARY KURTZ	TRAVESSA DARY KURTZ	1	EM T
13	DARY KURTZ	SANTO ANGELO	1	EM T
14	DARY KURTZ	SANTA MARIA	1	EM T
15	DARY KURTZ	SANTA CATARINA	1	EM T
16	DARY KURTZ	ARMANDO ZUANAZZI	1	EM +
17	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
18	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	SARANDI	2	EM +
19	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	CAXIAS DO SUL	2	EM +
20	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	SANTO CRISTO	2	EM +
21	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	IRAÍ	2	Laterais Praça
22	PORTO ALEGRE	SANTA ROSA	1	EM +
23	PORTO ALEGRE	SANTO ANGELO	2	EM +
24	PORTO ALEGRE	SANTA MARIA	2	EM +
25	PORTO ALEGRE	CARAZINHO	1	EM +
26	PORTO ALEGRE	IJUÍ	1	EM+
27	TRÊS DE MAIO	SANTO CRISTO	1	EM T
28	TRÊS DE MAIO	IRAÍ	2	EM +
29	TRÊS DE MAIO	SANTA ROSA	2	EM +
30	TRÊS DE MAIO	SANTO ANGELO	2	EM+
31	TRÊS DE MAIO	SANTA MARIA	1	EM T
32	TRÊS DE MAIO	IJUÍ	1	EM L
33	CONCEIÇÃO MARIA DA ROSA	SANTO ANGELO	1	EM T
34	CONCEIÇÃO MARIA DA ROSA	SANTA MARIA	1	EM T
35	TUIUTÍ	ANTÔNIA MENDES	1	EM L
36	TUIUTÍ	IRAÍ	2	EM +
37	TUIUTÍ	SANTA ROSA	2	EM +
38	TUIUTÍ	SANTO ANGELO	1	EM T
39	SANTO CRISTO	TRAVESSA SANTO CRISTO	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

40	SANTA ROSA	TRAVESSA SANTA ROSA	1	EM T
41	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	SANTA ROSA	1	EM T
42	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	IRAÍ	1	EM T
43	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	PRES. CASTELO BRANCO	2	EM +
44	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	CORONEL VICENTE MACHADO	2	EM +
45	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
46	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
47	HORÁCIO NUNES DA SILVA	TRÊS DE MAIO	1	EM T
48	HORÁCIO NUNES DA SILVA	OSCAR NEVES DOS SANTOS	1	EM T
49	HORÁCIO NUNES DA SILVA	BECO SILVA	1	EM T
50	ANTÔNIA MENDES	ZEFERINO FRANCO	1	EM L
51	ANTÔNIA MENDES	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
52	SENHORINHA ANTUNES	MÁRIO GOBBATO	1	EM T
53	SENHORINHA ANTUNES	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
54	FREDERICO FOBRI	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
55	FREDERICO FOBRI	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
56	FREDERICO FOBRI	MÁRIO GOBBATO	1	EM +
57	FREDERICO FOBRI	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2	EM +
58	FREDERICO FOBRI	IRAÍ	1	EM +
59	HENRIQUE WITECK	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM +
60	HENRIQUE WITECK	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
61	HENRIQUE WITECK	MARIO GOBBATO	2	EM +
62	HENRIQUE WITECK	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM T
63	HENRIQUE WITECK	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
64	FRANCISCO GOMES LISBOA	ALZIRA DA CAS FORESTI	1	EM T
65	FRANCISCO GOMES LISBOA	TRAVESSA FRANCISCO GOMES LISBOA	1	EM T
66	FRANCISCO GOMES LISBOA	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM +
67	FRANCISCO GOMES LISBOA	PADRE ABILIO SPONCHIADO	1	EM +
68	FRANCISCO GOMES LISBOA	RIO BRANCO	1	EM L
69	PALMEIRA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
70	PALMEIRA	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

71	PALMEIRA	CORONEL VICENTE MACHADO	2	EM +
72	PALMEIRA	PADRE ABILIO SPONCHIADO	2	EM +
73	PALMEIRA	RIO BRANCO	2	EM +
74	PALMEIRA	DR. HILDEBRANDO WESPHALEN	2	EM +
75	PALMEIRA	LEONEL ROCHA	1	EM T
76	BRIG. ATANAGILDO PINTO MARTINS	LEONEL ROCHA	1	EM T
77	BRIG. ATANAGILDO PINTO MARTINS	1º DE MAIO	1	EM T
78	MAJ. ADOLFO AMARAL	1º DE MAIO	1	EM L
79	MAJ. ADOLFO AMARAL	LEONEL ROCHA	1	EM T
80	FINZINHO DE ASSIS	1º DE MAIO	1	EM T
81	FINZINHO DE ASSIS	LEONEL ROCHA	1	EM T
82	FINZINHO DE ASSIS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	2	EM +
83	FINZINHO DE ASSIS	PADRE ABILIO SPONCHIADO	2	EM +
84	FINZINHO DE ASSIS	MARECHAL FLORIANO	1	EM T
85	FINZINHO DE ASSIS	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM T
86	FINZINHO DE ASSIS	MAJOR NOVAIS	1	EM T
87	FINZINHO DE ASSIS	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM +
88	FINZINHO DE ASSIS	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
89	FELISBINO JACOB BECK	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
90	FELISBINO JACOB BECK	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM T
91	FELISBINO JACOB BECK	MAJOR NOVAIS	2	EM +
92	FELISBINO JACOB BECK	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
93	FELISBINO JACOB BECK	PADRE ABILIO SPONCHIADO	1	EM T
94	FELISBINO JACOB BECK	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
95	AFONSO HOSTYN	MAJOR NOVAIS	1	EM T
96	AFONSO HOSTYN	MARECHAL FLORIANO	1	EM+
97	REPÚBLICA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
98	REPÚBLICA	MAJOR NOVAIS	2	EM +
99	REPÚBLICA	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
100	REPÚBLICA	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
101	SETE DE SETEMBRO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
102	SETE DE SETEMBRO	MAJOR NOVAIS	2	EM +
103	SETE DE SETEMBRO	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
104	GENERAL FIRMINO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
105	GENERAL FIRMINO	MAJOR NOVAIS	2	EM +
106	GENERAL FIRMINO	MARECHAL FLORIANO	2	EM+
107	BENJAMIN CONSTANT	MAJOR NOVAIS	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

108	BENJAMIN CONSTANT	MARECHAL FLORIANO	1	EMT
109	BENJAMIN CONSTANT	MARECHAL DEODORO	1	EM T
110	BENJAMIN CONSTANT	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	2	ROT
111	BENJAMIN CONSTANT	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +
112	RODRIGO FORTES ZAMPIER	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
113	RODRIGO FORTES ZAMPIER	LEONEL ROCHA	1	EM T
114	WALTEZER BINDE ARBO	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EMT
115	WALTEZER BINDE ARBO	TEÓFILO MAIA ORTIZ	1	EM T
116	LUIZ ANTONIO MARTINS CURRY	JOÃO LORENZONI	1	EM T
117	LUIZ ANTONIO MARTINS CURRY	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
118	MANOEL DALIZIO FREIRE	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
119	MANOEL DALIZIO FREIRE	JOÃO LORENZONI	2	EM +
120	MANOEL DALIZIO FREIRE	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM +
121	MANOEL DALIZIO FREIRE	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	1	EM +
122	JOSÉ JORGE ALBUQUERQUE	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
123	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM +
124	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	JOÃO LORENZONI	2	EM +
125	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	2	EM +
126	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
127	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	ODILO KAISER	1	EM T
128	HIRAN VARGAS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
129	HIRAN VARGAS	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM T
130	HIRAN VARGAS	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	1	EM +
131	HIRAN VARGAS	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	2	EM +
132	HIRAN VARGAS	JOÃO LORENZONI	2	EM +
133	HIRAN VARGAS	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	2	EM +
134	HIRAN VARGAS	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
135	HIRAN VARGAS	ODILO KAISER	1	EM +
136	TEODOLINO MULLER	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM +
137	TEODOLINO MULLER	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	2	EM +
138	TEODOLINO MULLER	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		NASSIF		
139	TEODOLINO MULLER	JOÃO LORENZONI	1	EM T
140	TEODOLINO MULLER	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM +
141	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
142	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +
143	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	2	EM +
144	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
145	BALDOMERO WESTPHALEN	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
146	BALDOMERO WESTPHALEN	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +
147	BALDOMERO WESTPHALEN	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	1	EM T
148	BALDOMERO WESTPHALEN	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
149	DALVO MOYSÉS FIAD	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM T
150	DALVO MOYSÉS FIAD	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
151	DALVO MOYSÉS FIAD	ODILO KAISER	1	EM +
152	IVAN SOEIRO	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM T
153	IVAN SOEIRO	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
154	IVAN SOEIRO	ODILO KAISER	1	EM T
155	HUGO DE MATTOS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
156	HUGO DE MATTOS	AGRIMENSOR MAX BECHOREN	1	EM T
157	HUGO DE MATTOS	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM T
158	HUGO DE MATTOS	PROFESSOR PEDRO SANTA HELENA	1	EM T
159	HUGO DE MATTOS	CEZAR WESTPHALEN	1	EM T
160	HUGO DE MATTOS	JOÃO BATISTA COSTA MATTOS	1	EM T
161	HUGO DE MATTOS	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
162	HUGO DE MATTOS	OSCAR FROELISCH	1	EM +
163	JOÃO PORTES DE BASTOS	RIO BRANCO	1	EM T
164	JOÃO PORTES DE BASTOS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
165	BORGES DE MEDEIROS	MAJOR NOVAIS	1	EM +
166	BORGES DE MEDEIROS	MARECHAL FLORIANO	2	EM T
167	BORGES DE MEDEIROS	RIO BRANCO	2	EM +
168	BORGES DE MEDEIROS	MARECHAL DEODORO	2	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

169	FRANCISCO PINHEIRO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
170	FRANCISCO PINHEIRO	TOMÉ DE SOUZA	1	EM T
171	FRANCISCO PINHEIRO	MAJOR NOVAIS	2	EM +
172	FRANCISCO PINHEIRO	MARECHAL FLORIANO	2	EM T
173	FRANCISCO PINHEIRO	RIO BRANCO	2	EM +
174	FRANCISCO PINHEIRO	MARECHAL DEODORO	2	EM +
175	FRANCISCO PINHEIRO	DR. HILDEBRANDO WESPHELEN	2	EM +
176	FRANCISCO PINHEIRO	PROFESSOR PEDRO SANTA HELENA	1	EM T
177	FRANCISCO PINHEIRO	JOÃO BATISTA COSTA MATOS	1	EM T
TOTAL DE CONJUNTOS DE PLACAS			240	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

TAMPA DE PVC DE 2" NA COR PRETA COLADA NA
EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO

0.50



0.50

CORTE AA

SEÇÃO DE 25X25cm

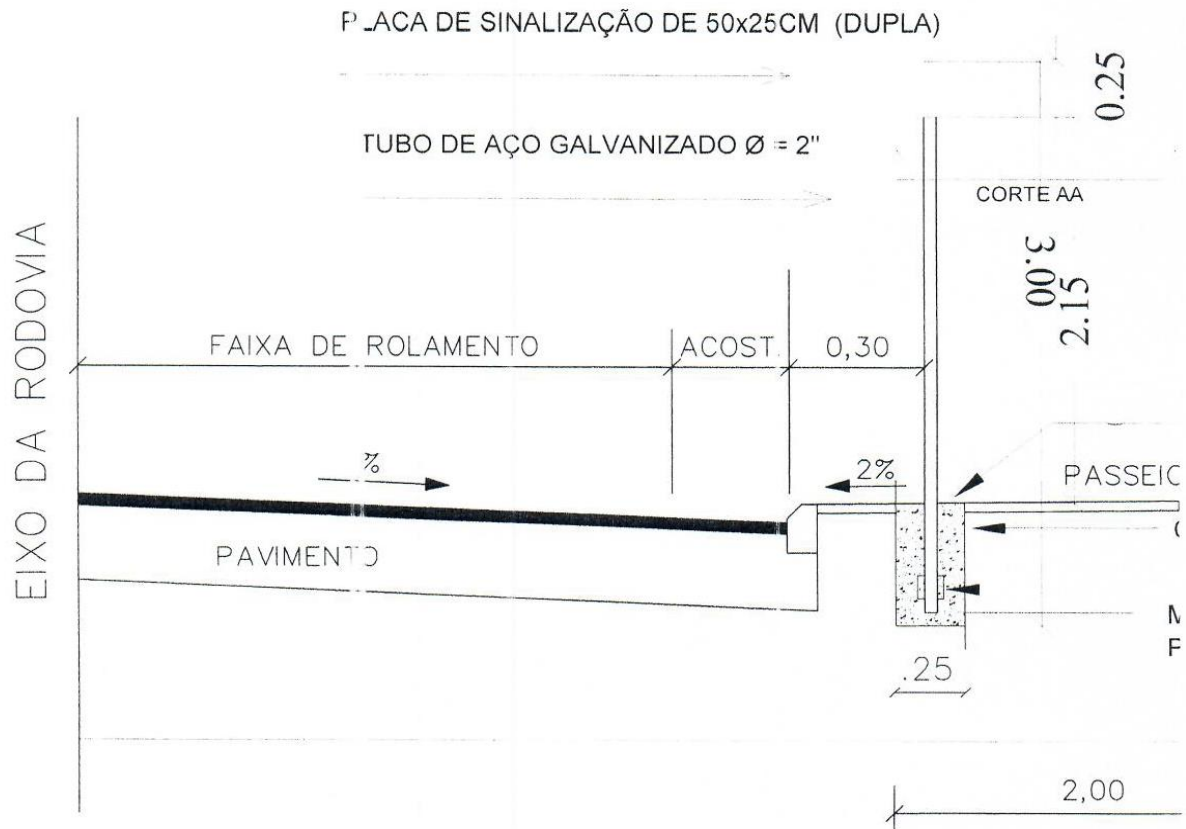
CONCRETO PARA CHUMBAMENTO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15Mpa

TIPO DE DUAS ALETAS PARA CONTRAVENTAMENTO COM FERRO DE ESPESSURA DE 8mm
R 15cm DE COMPRIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES		
PROJETO DE PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA		
PROJETO		CAU
	Arquiteto e Urbanista Artemio Sarturi	AA7799-9
EXECUÇÃO		DATA
		2018
DETALHAMENTO	ESCALA	PRANCHA
	1:25	01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras



ESPECIFICAÇÃO:

PLACAS TIPO INDICAÇÃO - RUAS, CONFECCIONADAS EM CHAPAS METÁLICAS (DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM) DE 25mm (CHAPA Nº 18) DE ESPESURA, SENDO NA PARTE POSTERIOR PINTADA NA COR AZUL, NA PARTE FRONTAL PINTADA COM TINTA AZUL REFLETIVA E O NOME DO LOGRADOURO E BORDA ADESIVADOS NA COR BRANCA SENDO LETRA COM CAIXA MÍNIMA DE 4cm DE ALTURA, DEVENDO SER UTILIZADA A FONTE ARIAL E CAIXA ALTA (MAIÚSCULA), SENDO AINDA FIXADAS COM DOIS PARAFUSOS CADA, DO TIPO FRANCÊS DE 5/16 2,5" (OS PARAFUSOS DEVERÃO SER FIXADOS DE FORMA A FICAREM ENCAIXADOS ENTRE UMA PLACA E OUTRA)



DESCRIÇÃO PLACAS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 180/2005

Placa PARE R-1 – octogonal, 60 cm de diâmetro, 25cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo e orla externa vermelho; orla interna branco, verso: preto fosco, conforme padrão mínima urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa Dê a Preferência R-2 - triangular, 75 cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco e orla externa vermelho de 10cm, verso: preto fosco, sem cantos, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa de Regulamentação 30 km/h: circular, 50 cm de diâmetro, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco, orla externa vermelha de 05 cm, letras pretas, verso: preto fosco, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa de Regulamentação 40 km/h: circular, 50 cm de diâmetro, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco, orla externa vermelha de 05 cm, letras pretas, verso: preto fosco, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Conjunto Placa PARE R-1 com suporte e instalação – octogonal, 60cm, 25 cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo e orla externa vermelho; orla interna branco, verso: preto fosco, conforme padrão mínima urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN, **Suporte (poste) de tubo redondo na bitola de 2” (duas polegadas) em aço galvanizado,** parede de 2mm, 3 Metros de comprimento de uma extremidade a outra, tampados com tampa de PVC 2” na extremidade superior, duas aletas de 15 cm soldadas em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30 cm na extremidade inferior, instalados no local. (Anexo memorial descritivo, relação de locais, modelo padrão e demais dados necessários).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO XII

(MINUTA SERÁ ADAPTADA CONFORME O LOTE)

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO E/OU INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 081/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003062/2019.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Licitação nº ____/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - A contratada compromete-se a fornecer mão de obra especializada e todo o material necessário para a fabricação e instalação de 10 (dez) Abrigos para Ponto de Ônibus do Transporte Coletivo Urbano, conforme Memorial Descritivo. Os Abrigos deverão ser instalados nos diversos locais localizados dentro da área deste município, conforme Relação Anexo do Memorial Descritivo, e/ou fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo).

CLÁUSULA 2ª – Pela execução do objeto da licitação, (CONFORME O LOTE), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) por cada Abrigo construído e instalado, que multiplicado pela quantia de 10 (dez) Abrigos, importa num valor total de R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

(_____), e/ou fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo)

CLÁUSULA 3ª – Os pagamentos serão efetuados conforme Item 18 do Edital - Pagamento, de acordo com a quantidade de Abrigos entregues e devidamente Instalados no período, e/ou fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo), e somente acontecerão mediante a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o Recebimento dos Serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA 4ª – A contratação para Confecção e Instalação dos Abrigos, objeto do contrato é para um período de **até 90 (noventa) dias**, a contar da data de Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo, e/ou fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo)..

CLÁUSULA 5ª – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – Servirá de recurso para pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade 2500: Programa Rotativo (15,01%)

Despesa = 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA 7ª – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 9ª – Os não cumprimentos de quaisquer cláusulas deste contrato estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados no período do mês anterior.*

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;*

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - A fiscalização, objeto da Licitação nº 081/2019, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA 13 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – das disposições gerais:

a) nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) o contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

d) a presente contratação obedecerá o regime de execução por menor preços global, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

e) fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA 15 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 17 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA 18 – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável
Cargo / Função
Contratada

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Fiscal do Contrato
Portaria nº ____/2019

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Gestor de Contrato
Portaria nº ____/2019